

**EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA (EPE)**  
CNPJ: 06.977.747/0001-80  
COMPANHIA FECHADA

**ATA DA 7ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E  
DA 15ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADAS EM 17 DE ABRIL DE 2023**

Aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, às dez horas, no Escritório Central da EPE, na Praça Pio X, número 54, 7º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, participaram da 7ª Assembleia Geral Ordinária e da 15ª Assembleia Geral Extraordinária da Empresa de Pesquisa Energética (EPE), Companhia Fechada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 06.977.747/0001-80, a Procuradora da Fazenda Nacional LUCIANA CORTEZ RORIZ PONTES, representante da União, única acionista, conforme Portaria nº 64, de 09 de março de 2023, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, o Presidente do Conselho de Administração da EPE JOSÉ GUILHERME DE LARA RESENDE e a Secretária-Geral da EPE ALESSANDRA LOPES COSTA ALVES DOS SANTOS. Foram convidados para participar, por videoconferência, os Conselheiros Fiscais da EPE MAURICIO DE OLIVEIRA ABI-CHAHIN, FREDERICO DE ARAÚJO TELES e MÁRCIA RIBEIRO ABREU e a representante da Auditoria Independente Berkan TATIANE SCHMITZ. Assumiu os trabalhos o Sr. José Guilherme Resende, que abriu a sessão, secretariada por mim, Alessandra Lopes. A seguir, convidou para compor a mesa as Sras. Luciana Pontes, Márcia Abreu e Tatiane Schmitz e os Srs. Mauricio Abi-Chain e Frederico Teles. Constituída a mesa diretora dos trabalhos, José Guilherme Resende declarou instalada a 7ª Assembleia Geral Ordinária e a 15ª Assembleia Geral Extraordinária e comunicou que essa sessão foi designada por meio do Ofício SEI nº 7164/2023/ME, de 13 de janeiro de 2023, e a matéria para deliberação foi encaminhada pela EPE ao representante do acionista pelo Ofício nº 0179/2023/PR/EPE, de 17 de março de 2023. José Guilherme Resende esclareceu que a EPE foi dispensada da publicação do Edital de Convocação, tendo em vista a presença do único acionista, que foi regularmente cientificado. O Presidente da mesa informou, também, que a ata seria lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos, de acordo com o §1º do Art. 130 da Lei 6.404/1976. Em seguida, tendo em vista que o voto da União foi antecipado, sendo do conhecimento de todos, foi dispensada a leitura do texto do edital de convocação que teve a seguinte Ordem do Dia: 1. Demonstrações financeiras, acompanhadas do relatório integrado da administração, relativas a 2022; 2. Destinação do resultado do exercício de 2022; 3. Eleição dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal; 4. Fixação da remuneração dos administradores, membros do conselho fiscal e membros do comitê de auditoria; e 5. Aumento do capital social, mediante a incorporação de AFAC, no montante de R\$ 2.550.004,59, com a consequente alteração do art. 7º do estatuto social. Em prosseguimento aos trabalhos, a União, com base no parecer da Procuradoria-Geral da

*A presente ata é cópia fiel da que foi lavrada em livro próprio.*

1



Fazenda Nacional – PGFN e nas manifestações da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – SEST e da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, votou: **(1)** pela aprovação das demonstrações financeiras, acompanhadas do relatório integrado da administração (Relatório Anual Integrado 2022), relativas a 2022, com a recomendação da STN de que, nas próximas deliberações em AGO, a Administração coloque à disposição dos acionistas, como item de pauta, a aprovação do "Relatório de Administração" exigido pela Lei das S/A; **(2)** pela aprovação da destinação do resultado de 2022 proposta pela empresa, no sentido de que o prejuízo registrado, no valor de R\$ 2.452 mil, seja somado ao prejuízo dos anos anteriores, no valor de R\$ 3.358 mil, totalizando um prejuízo acumulado de R\$ 5.810 mil, não havendo destinação de resultados, seja para reserva de qualquer natureza, seja para Dividendos Mínimos Obrigatórios; **(3)** pela destituição de ROGÉRIO BOUERI MIRANDA, representante do extinto Ministério da Economia no Conselho de Administração. As eleições dos novos representantes dos Conselhos de Administração e Fiscal foram retiradas de pauta, em função da ausência de indicações; **(4)** pela aprovação da remuneração dos membros dos órgãos estatutários da EPE, nos termos indicados na Nota Técnica 7870 (33002912), conforme previsto no art. 36, inciso X, do Anexo I ao Decreto nº 11.437, de 17 de março de 2023: (a) fixar em até R\$ **4.250.686,10** o montante global a ser pago aos administradores, no período compreendido entre abril de 2023 e março de 2024; (b) fixar em até R\$ **138.081,60** a remuneração total a ser paga ao Conselho Fiscal e em até R\$ **138.081,60** a remuneração total a ser paga ao Comitê de Auditoria, no período compreendido entre abril de 2023 e março de 2024; (c) fixar os honorários mensais dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal em um décimo da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios; (d) fixar os honorários mensais dos membros do Comitê de Auditoria em R\$ **3.835,60**; (e) recomendar a observância dos limites individuais definidos pela Sest, ressaltada a sua competência para fixar esses limites para o período de doze meses, por rubrica e por cargo, com manifestação conforme tabela anexa à Nota Técnica 7870 (33002912), atendo-se aos limites definidos na alínea "a" e "b"; (f) vedar expressamente o repasse aos administradores de quaisquer benefícios que, eventualmente, vierem a ser concedidos aos empregados da empresa, por ocasião da formalização do Acordo Coletivo de Trabalho - ACT na sua respectiva data-base; (g) vedar o pagamento de qualquer item de remuneração não deliberado nesta assembleia para os membros estatutários, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, nos termos da Lei nº 6.404/1976, art. 152; (h) esclarecer que a responsabilidade sobre a regularidade do pagamento dos encargos sociais de ônus do empregador é das empresas estatais, por tratar-se de matéria que requer análise jurídica de cada empresa; (i) caso algum Diretor seja empregado da empresa, seu contrato de trabalho deverá ser suspenso, nos termos da Súmula nº 269 do TST; (j) condicionar o pagamento da rubrica "Quarentena" à aprovação da Comissão de Ética Pública da Presidência da

*A presente ata é cópia fiel da que foi lavrada em livro próprio.*

2





Empresa de Pesquisa Energética

República – CEP/PR, nos termos da legislação vigente; (k) esclarecer que é competência do Conselho de Administração, com apoio da Auditoria Interna e do Comitê de Auditoria Estatutário, garantir o cumprimento dos limites global e individual da remuneração dos membros estatutários definidos na presente Assembleia Geral; (l) condicionar o pagamento da rubrica "Previdência Complementar" ao disposto no artigo nº 202, §3º da CF/1988 e no artigo nº 16 da Lei Complementar nº 109/2001; e (m) delegar competência ao Conselho de Administração para efetuar a distribuição dos valores destinados ao pagamento da remuneração da Diretoria Executiva, observado o montante global, deduzida a parte destinada ao Conselho de Administração; e **(5)** pela aprovação da proposta da administração de aumentar o capital social da companhia de R\$ 28.468.909,87 (vinte e oito milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil, novecentos e nove reais e oitenta e sete centavos) para R\$ 31.018.914,46 (trinta e um milhões, dezoito mil, novecentos e quatorze reais e quarenta e seis centavos), mediante a incorporação de recursos recebidos a título de Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital (AFAC) no montante de R\$ 2.550.004,59 (dois milhões, quinhentos e cinquenta mil, quatro reais e cinquenta e nove centavos), sem emissão de novas ações, a ser subscrito e integralizado pela União, bem como da subsequente alteração do art. 7º do Estatuto Social, de modo a expressar o novo valor do capital social da companhia. Em seguida, nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrados os trabalhos da 7ª Assembleia Geral Ordinária e da 15ª Assembleia Geral Extraordinária da Empresa de Pesquisa Energética (EPE), da qual eu, Alessandra Lopes, fiz lavrar esta ata que, lida e achada conforme, é devidamente assinada.

*(Assinado eletronicamente)*

JOSÉ GUILHERME DE LARA RESENDE

LUCIANA CORTEZ RORIZ PONTES

ALESSANDRA LOPES COSTA ALVES DOS SANTOS

*A presente ata é cópia fiel da que foi lavrada em livro próprio.*

3



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2108647 em 15/06/2023 da Empresa EMPRESA DE PESQUISA ENERGETICA -EPE, CNPJ 06977747000180 e protocolo DFN2364443808 - 31/05/2023. Autenticação: 418F9CDC194B29193A5FE6A4751DEE513B2858A. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/063,744-2 e o código de segurança [REDACTED]. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral.

ANNA CLÁUDIA LEITE MESQUITA GARCIA  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/48